

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
 CONTRATO Nº 002/2021
 HOMOLOGAÇÃO EM 12/05/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADA: SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
 CNPJ: 19.294.988/0001-77
 OBJETO: Aquisição de Máquina Lavadora Frontal do tipo industrial, visando a geração de empregos e rendas, conforme termo de referência para aquisição de bens de capital de nº 002/2021.
 VALOR: R\$ 273.998,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Noventa e Nove e Oito Reais).
 VIGÊNCIA: 18/05/2022
 FÓRUM: COMARCA DE XAMBIRÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 82/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
 CONTRATADA: ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CSUQ), Emulsão Asfáltica Ensaado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme ANEXO I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de maio de 2022.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 22/2021.
 Alto Piquiri - PR, 18 de maio de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LAISA GABRIELA PENARILO DE SOUZA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EDIÇÃO DE CONVOCACAO Nº 15/2021
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNARÁ PÚBLICA a seguinte convocação:
 1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº 1404/2021 de 22/02/2021.
 2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 24 de Maio de 2021.
 3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
 a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 b) Xerox e original do CPF ou CIC;
 c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 g) Cartão Negativo de Antecedentes Criminais;
 h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
 i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
 k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
 n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
 Nº Ord. ADM: ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
 26 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 33/2021, para Aquisição de materiais para inseminação.
 HOMOLOGAÇÃO e presente decreto nº 002/2021 do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o vencedor do processo seletivo simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVÓCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, para o cargo de resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4057 GRAZIELLA GOMES DE FREITAS 054.686.379-52*
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - comprovante de residência;
 - declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
 - declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 81/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
 CONTRATADA: CAMPO BOM AGROPECUARIA COM E REPRÉS. LTDA
 DO OBJETO: Aquisição de materiais para inseminação.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de maio de 2022.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 33/2021.
 Alto Piquiri - PR, 18 de maio de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 SIDNEY SARTORI
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2021
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 816 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 467, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA A EMPRESA CLASS POIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 10.319.110/0001-74, neste ato representada pelo Sr. João Barreto Wilivtzki, portador do RG nº 6.231.121-5 e do CPF nº. 020.609.199-08, residente na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 048/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa Por Limite nº 013/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 048/2021, tem por objeto acrescentar o Valor R\$ 1.918,00 (hum mil novecentos e dezoto reais) que corresponde a 20,425% do valor inicial do contrato, tendo em vista que a quantidade do material inicialmente contratado não ter sido suficiente para atender a finalidade, de acordo com o disposto no Art. 6º § 1º da Lei 8.666/93, a seguir descritos:
 Lote Item Quant. Descrição TOTAL
 1 40 M2 PISO TIPO PORCELANATO, DELTA 73CM X 73CM, MADRID ARENA 1.918,00
 DO VALOR
 Em virtude do aumento do fornecimento fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 048/2021, um valor de R\$ 1.918,00 (hum mil novecentos e dezoto reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.
 EISA é a descrição:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Altonia-PR, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 069/2021
 Homologa parecer aprovado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 023/2021 de 03 de maio de 2021 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 023/2021 de 03 de maio de 2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel), para abastecimento de máquinas e equipamentos para executar serviços de terraplenagem (curvas de nível) em propriedades rurais para aquisição de solo e de readequação de estradas rurais, conforme convenio firmado entre o Município de Altonia e a Itaipu Binacional.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Lote unico, com o valor total de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Altonia Municipal Vencedor: Pedro de Paiva, aos 18 de maio de 2021.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 089/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021
 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:
 Nome da Servidora Período de Avaliação Carga Horária Nível Classe anterior Classe atual
 Leila Fátima de Oliveira Cene 14/05/2019 a 14/05/2021 20h C 09 C 10
 Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reequadramento a partir do mês de maio de 2021.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cafetal do Sul Municipal Vencedor: Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de maio de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 INFORMACAO: SETOR LICITACAO
 OBJETO: RECURSO IMPUGNAÇÃO DOCUMENTOS.
 PROCESSO: 16/2021
 TOMADA DE PREGO: 01/2021
 DATA: 14/05/2021
 Trata-se de recurso contra habilitação, impetrado por R G SANCHES & CIA LTDA, em desfavor de GESTPLAN – GESTÃO PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA, a qual insturge contra as documentações apresentadas. Ante ao apresentado, venho acompanhar o Parecer Jurídico. Nego provimento ao Recurso apresentado.
 Eisa é a decisão.
 Encaminha-se.
 Intime-se.
 Andria de Souza São Miguel
 Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 008/2021
 Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 17.05.2021, da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR. Considerando as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
 Considerando o aumento exponencial no número de casos de coronavírus no Município de Cidade Gaúcha – PR; O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria contendo as seguintes medidas de prevenção, abaixo relacionadas:
 Art. 1º - Determinar a suspensão da sessão ordinária marcada para o dia 17.05.2021, podendo essa suspensão vir a ser prorrogada;
 Art. 2º - Determinar que durante o período de validade da presente Portaria os atendimentos sejam realizados preferencialmente através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, como: contato telefônico, e-mail, site oficial ou redes sociais.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; 17 de maio de 2021.
 ALTON FERREIRA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 044/2021
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: BENICIO E MARTINS LTDA – EPP
 CNPJ: 79.602.116/0001-50
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA (MODELO COMERCIAL) PARA AUXILIAR NA PESAGEM DE FRUTAS, ERVAIS E LEGUMES QUE SÃO FORNECIDOS SEMANALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA, ONDE A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SE RESPONSABILIZA PELO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AS PESSOAS CADASTRADAS PARA O RECEBIMENTO DA CESTA VERDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
 FÓRO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 10/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Determina lotação de servidora efetiva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover a lotação da servidora, Adriana da Silva Luiz, CPF nº 006.020.539-35, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, para o Edifício da Câmara Municipal, onde passará exercer suas atribuições funcionais vinculadas a este órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente
 Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
 CONVOCACAO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o vencedor do processo seletivo simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVÓCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, para o cargo de resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4057 GRAZIELLA GOMES DE FREITAS 054.686.379-52*
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - comprovante de residência;
 - declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
 - declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 448/2021
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Organização e Coordenação dos Festivos Alusivos ao "69º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE", que realizar-se-á em agosto do corrente ano, composta das seguintes pessoas:
 PRESIDENTE:
 LUCIANE MANZINI CPF 795.593.529-20
 VICE-PRESIDENTE:
 JOSE CARLOS GIGANTE ANDRE CPF 623.236.529-15
 MEMBROS:
 ELIANE CORREIA E SILVA CPF 021.040.589-96
 PAULO ROBERTO NERI CPF 331.832.909-04
 JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS CPF 045.851.659-75
 ANDRÉ DOS SANTOS CPF 064.086.549-67
 FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CPF 062.734.899-80
 ROSANA JESUS DE SOUZA CPF 028.422.419-75
 MARIA HELENA RUBIAS CPF 025.467.929-38
 LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES CPF 994.476.309-87
 Art. 2º - A Comissão ora constituída, reunir-se-á periodicamente para o planejamento dos preditos festejos.
 Art. 3º - O trabalho realizado pela Comissão será sem ônus para o Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
 OFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 448/2021
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Organização e Coordenação dos Festivos Alusivos ao "69º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE", que realizar-se-á em agosto do corrente ano, composta das seguintes pessoas:
 PRESIDENTE:
 LUCIANE MANZINI CPF 795.593.529-20
 VICE-PRESIDENTE:
 JOSE CARLOS GIGANTE ANDRE CPF 623.236.529-15
 MEMBROS:
 ELIANE CORREIA E SILVA CPF 021.040.589-96
 PAULO ROBERTO NERI CPF 331.832.909-04
 JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS CPF 045.851.659-75
 ANDRÉ DOS SANTOS CPF 064.086.549-67
 FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CPF 062.734.899-80
 ROSANA JESUS DE SOUZA CPF 028.422.419-75
 MARIA HELENA RUBIAS CPF 025.467.929-38
 LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES CPF 994.476.309-87
 Art. 2º - A Comissão ora constituída, reunir-se-á periodicamente para o planejamento dos preditos festejos.
 Art. 3º - O trabalho realizado pela Comissão será sem ônus para o Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
 OFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 09/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021
 SÚMULA: Designa servidor para atuar como Proreitor e Equipe de Apoio nos termos da Lei 8.666/93.
 A Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o vencedor do processo seletivo simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVÓCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, para o cargo de resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4057 GRAZIELLA GOMES DE FREITAS 054.686.379-52*
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - comprovante de residência;
 - declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
 - declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.278
 De 18 de maio de 2021
 Altera o R.º Sul do art. 1º da Lei Municipal nº 1.685, de 27 de outubro de 2015, que autoriza a doação de imóvel urbano à empresa LAERCIO ZIPPI – MECÂNICA – ME.
 A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.685, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação do imóvel urbano denominado Praça nº. 04, do loteamento denominado Jardim Leoni, situado na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área de 420,00 m², com os seguintes limites e confrontações:
 "NORTE: com o rumo de NE 77°17' SO, na distância de 41,12 metros, confrontando com a Rua Pedreira Macedo e Silva LESTE: com o rumo de NE 34°08' SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº10, da quadra nº3 SUL: com o rumo de NO 55°52' SE, na distância de 28,00 metros, confrontando com a Rua Ribeiro de Oliveira." Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.685 de 27 de outubro de 2015.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2021
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Lote
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retífica de motores elétricos, pertencentes a este Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 18 de maio de 2021.
 Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 5.844/2021
 DATA: 18/05/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Serviço.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 010/2021.
 Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 010/2021, em favor da empresa F1NET LTDA - ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB FULL SIMETRICO COM IP FIXO – GARANTIA DE BANDA LARGA CONTRATADA DE 100% PARA DOWNLOAD E UPLOAD – ESCOLA MONTEIRO LOBATO, DISTRITO DE PORTO CAMARÃO.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de maio de 2021.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
 PROCESSO Nº 22/21
 Pregão Eletrônico: Nº 9/21
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para serem utilizados nas obras de instalação de galerias de águas pluviais, com entrega no local da obra que pode ser na sede deste município ou em qualquer um dos distritos de Jangada ou Guaporá.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 14/06/2021. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 14/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
 PROCESSO Nº 23/21
 Pregão Eletrônico: Nº 10/21
 Objeto: Contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 15/06/2021. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 15/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
 PROCESSO Nº 24/21
 Pregão Eletrônico: Nº 11/21
 Objeto: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 17/06/2021. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 17/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
 PROCESSO Nº 5/21
 Pregão Eletrônico: Nº 12/21
 Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de familiar e pintura automotiva em veículos do Paço Municipal, compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais dos veículos.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 17/06/2021. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 17/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
 PROCESSO Nº 30/21
 Pregão Eletrônico: Nº 13/21
 Objeto: Aquisição de material de artesanato e aviamentos, para ser utilizado nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizado pelo CRAS - Secretaria de Assistência Social do Município de Cafetal do Sul.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDEIR GERVASONI.
 O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: nº. 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcolino Pereira dos Santos, nº. 30, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEIR GERVASONI, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade nº. 01.001.1483.320 SSP PR, residente na Avenida Graíla Azul, em Altônia/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/ SEQUESTRAMENTO DE CARNEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATA, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRACÇÃO, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, SEPO OPERACIONAL, DE 11.900 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO CARREIRO COM SISTEMA AMORTIZADOR, PNEUS TIPO TRACÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RE E FARIÓIS DE TRABALHO, SERIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR VHC0H4221NK0000082, ANO/MODELO 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
 As partes pactuam que a cessação do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 18/05/2021 a 03/06/2021, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
 II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor responsável pela manutenção e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
 II - As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que possuem o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, sendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
 I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em bom estado, que não resulte em sua depreciação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
 II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Prazo, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da Cedente;
 IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns).
 V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) do(s) bem(ns), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária.
 VI - Arcar com as despesas providas pelo uso de qualquer outros que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
 VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolvendo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
 IX - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
 X - A Cessionária é obrigada a apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
 XI - Também a cessionária é obrigada a apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher a obrigação de apresentar declaração após o uso do equipamento for utilizado.
 XII - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
 XIII - Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS
 Constituem Direitos da Cessionária:
 I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
 II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
 III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS:
 A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação de recursos para entrega do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
 A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
 I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
 II - nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
 E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 18 de maio de 2021.

 Claudenir Gervasoni
 Prefeito de Altônia
 CESSIONÁRIO
 José Carlos Baraldi
 Presidente do Consórcio
 CEDENTE
 TESTEMUNHAS:
 RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 - 8000 CEP 87.470.000
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br
DECRETO Nº 2.098, DE 18 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO OFERTADA NO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008;
 E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01 de 31 de março de 2020 e a Deliberação nº 02 de 25 de maio de 2020, ambas do Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO AINDA, a Orientação nº 02/2020 - DPE/SEED e a Resolução SEED nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais;
DECRETA:
 Art. 1º - Fica estabelecido que a Rede Pública Estadual de Ensino ofertada no município de Mariluz-Pr continuará com ensino remoto, bem como ocorre na Rede Municipal de Ensino de acordo com o decreto nº 2.072 de 1º de abril de 2021.
 Parágrafo único: As aulas permanecerão remotas, até que a critério da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, levando-se em consideração as diretrizes sanitárias das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, considero o presente a retomada do ensino híbrido.
 Art. 2º - Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr., 18 de maio de 2021.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal
 Rosinei Vacilio Arruda
 Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2021.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO para atuar em licitação na modalidade leilão e designa membros para atuarem na comissão de licitação e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar NATALIA REGIS DE ARAUJO, RG nº 14.260.231-8-PR e CPF nº 095.129.849-62, como Leiloeira, para atuar em licitações na modalidade leilão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.
 Art. 2º - Designa a comissão de licitação na modalidade leilão para proceder no julgamento das propostas que vierem a serem apresentadas ao Município de Nova Olímpia, composta pelos servidores: ROBERTO MOLINA ORTIZ nº 472.553.409-97, JOSÉ CARLOS DA SILVA CPF.640.336.789-72 e IRISVALDO ALcantara DOS SANTOS CPF.032.172.299-08.
 Art. 3º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela leiloeira e comissão de licitação na modalidade leilão, porém, sem ônus ao Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentadas ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do RG: 4.260.340-5 SSP/PR e CPF 640.336.789-72, cargo efetivo de TÉCNICO EM PROJETOS DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS, matrícula n.º 8.001, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
 § 1º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 01 a 30 de junho de 2021.
 § 2º - Os 30 (trinta) dias de férias serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.
 § 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2021
NOMEIA Comissões de Avaliação de Desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 062/2010, que regulamento o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
 Art.1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
 Presidente: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
 Membros: CELIA DE CASTRO
 ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO
 JOSIANE GASTORINA DA SILVA
 Art. 2º - Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituída:
 I - Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
 SIMONE PEREIRA SINAL
 CINDIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA MUNIZ
 MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
 IV - Escola Municipal Dimas Miranda
 Membros Efetivos:
 AGNALDO DA SILVA SOUZA
 ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
 FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
 V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
 Membros Efetivos:
 DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
 ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
 EDILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
 GREICIELE CAMILO DA SILVA
 III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
 Membros Efetivos:
 REG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	26.724.610,01	28.444.090,24	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	604.696,73	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.724.610,01	27.839.393,51	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(X+XI+XII)	-	-	-	-

MEIDAS CORRETIVAS:
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 15h e 26m.

ALMIR DE ALMEIDA SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Prefeito Municipal CRC-PR 051920/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	296.425,14	296.425,14
Interna	296.425,14	296.425,14
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	296.425,14	296.425,14
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	296.425,14	296.425,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.444.090,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	604.696,73	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.839.393,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - I) - (II)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 15h e 14m.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ALMIR DE ALMEIDA SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Prefeito Municipal CRC-PR 051920/O-0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f)-(b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f)-(b-d)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	290.816,67	290.816,67	31.222,47	74.918,91	215.897,76	36.875,69	63.632,13	227.184,54	62.665,17
DESPESAS CORRENTES	290.816,67	290.816,67	31.222,47	74.918,91	215.897,76	36.875,69	63.632,13	227.184,54	62.665,17
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.163,84	197.163,84	18.001,77	36.028,31	161.135,53	18.001,77	36.028,31	161.135,53	36.028,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.652,83	93.652,83	13.220,70	38.890,60	54.762,23	18.873,92	27.603,82	66.049,01	26.636,86
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	290.816,67	290.816,67	31.222,47	74.918,91	215.897,76	36.875,69	63.632,13	227.184,54	62.665,17

ALMIR DE ALMEIDA Sonia Regina Ferris Marchi
Prefeito Municipal CRC/PR. 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.444.090,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.839.393,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.839.393,51	
DESPA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		13.468.740,38	48,38
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		15.033.272,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		14.281.608,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		13.529.945,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		(3.034.498,69)	(10,90)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		296.425,14	1,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 15h e 17m.

ALMIR DE ALMEIDA SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Prefeito Municipal CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INDEFINIÇÃO FINANCEIRA VERIFICADA NO CONDOMÍNIO PÚBLICO	SIMPONIFICAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (II) = (a - (b + c + d + e) - f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	DESPESAS NÃO LIQUIDADAS CANCELADAS POR INDEFINIÇÃO FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (II) = (h - g))
			Empenhadas e Não Liquidadas de Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.463.919,92	1.427.177,98	(814.631,34)	982,27	(20.604,76)	(1.198.623,89)	(2.047.000,40)	(1.982.385,16)	1.198.623,89
Recursos Ordinários	2.036.941,39	1.427.177,98	(814.631,34)	982,27	(20.604,76)	(1.198.623,89)	(2.047.000,40)	(1.982.385,16)	1.198.623,89
Outros Recursos não Vinculados	426.978,53	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.396.498,21	(1.426.547,07)	4.811.903,79	2.917,63	-	(522.395,99)	(46.589,90)	(46.589,90)	(46.589,90)
Processos de Injuízo e de Transferência de Impostos - Educação	651.181,76	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEC	811.400,25	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	112.129,58	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Injuízo e de Transferência de Impostos - Saúde	535.504,62	-	158.688,82	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	724.519,45	-	(1.467,60)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	22.056,24	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	228.406,28	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	201.583,36	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	58.472,01	-	1.630.052,92	-	-	-	-	-	-
Recursos de Aterroamento de Resíduos	78.434,36	-	130.000,00	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	2.882.192,21	(1.426.547,07)	2.882.192,21	3.900,00	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I) - (II)	1.067.421,71	1.500,82	3.996.972,41	1.984,36	(20.604,76)	(620.291,88)	(46.589,90)	(46.589,90)	(46.589,90)

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 15h e 15m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Prefeitura Municipal de Perobal - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Prefeito Municipal CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPAEXECETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	33.957.327,02	34.225.209,67	3.894.706,87	7.703.524,41	92,61	26.521.685,26	7.328.853,38	92,26
Administração	5.781.192,88	5.513.642,88	643.457,86	1.279.141,64	15,38	4.234.501,24	553.592,91	1.338.710,95
Administração Geral	4.903.320,89	4.555.770,89	556.465,70	1.126.371,65	13,54	3.429.399,24	466.600,75	985.940,96
Administração Financeira	708.639,70	788.639,70	85.347,16	149.654,99	6,88	638.984,71	85.347,16	149.654,99
Administração de Receitas	169.232,29	169.232,29	1.645,00	3.115,00	0,04	166.117,29	1.645,00	3.115,00
Defesa Nacional	77.058,20	77.058,20	2.447,18	7.810,72	0,09	69.247,48	2.447,18	7.810,72
Defesa Terrestre	77.058,20	77.058,20	2.447,18	7.810,72	0,09	69.247,48	2.447,18	7.810,72
Assistência Social	1.680.539,62	1.561.939,62	203.087,28	380.790,93	4,58	1.181.148,69	172.742,40	331.208,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.816,67	290.816,67	31.222,47	74.918,91	0,90	215.897,76	36.875,69	63.632,13
Assistência Comunitária	1.389.722,95	1.271.122,95	171.864,81	305.872,02	3,68	965.250,93	135.867,97	267.576,08
Saúde	8.431.423,81	8.336.423,81	950.806,21	2.101.882,89	25,27	6.234.540,92	969.918,54	2.024.425,61
Atenção Básica	8.391.423,81	8.296.423,81	950.806,21	2.082.882,89				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) - Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) - Página 2 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) - Página 3 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) - Página 4 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) - Página 5 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) - Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã e senhora RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 084.368.429-02, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, nomeada pela Portaria nº 009/2021 de 11 de janeiro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 162/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão o senhor ROBERLEI DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº 084.368.429-02, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, nomeada pela Portaria nº 009/2021 de 11 de janeiro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 163/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão FABIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.569.489-00, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02, do Anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 164/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão MAURO FERREMAN, inscrito no CPF nº 461.709.109-25, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-03, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 165/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão JOSE PEREIRA MACHADO, inscrito no CPF nº 756.272.489-04, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DO ATÉRIO SANTÁRIO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-03, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 166/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão JOSE ADRIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 946.368.939-72, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 167/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão JOSÉ ADRIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 946.368.939-72, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 168/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão ROBERLEI DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº 084.368.429-02, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-23, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 169/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão ROBERLEI DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº 084.368.429-02, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-23, do anexo II desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
O TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Pelo presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal de nº 020/2017, bem como a Resolução nº 005/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Ofício nº 206/2018-SMADS, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, portador da CI/RG nº 164.265-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pernambuco, 711, Lote 18-A, Conjunto Paralelo das Rosas, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.772.438/0001-30, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Oscar Akira Suzuki, portador da CI/RG nº 2.035.313-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 577.515.959-49, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se, os participantes, no que couber, às normas das Legislações pertinentes, e suas alterações, bem como dos documentos acostados ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, e através da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a manutenção e funcionamento da ENTIDADE citada, que atua no serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como aditivar o valor mensal repassado à ENTIDADE, observando a viabilidade técnica e econômica, no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização do fornecimento e principalmente dar continuidade aos serviços públicos prestados, para racionalizar da seguinte maneira possível tal demanda.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Altera-se a CLÁUSULA OITAVA do Termo de Colaboração pactuado com a ENTIDADE, acrescendo-se 12 (doze) meses de vigência, a partir de 19/05/2021, até 31/05/2022, considerando o disposto no item 6 do Edital do Chamamento Público nº 003/2017, bem como no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 1º da Resolução nº 005/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
3.1. Considerando a aprovação do Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 002/2017 do CMCA de Tuneiras do Oeste, através do presente, e durante a vigência estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, altera-se o valor decorrente do valor de R\$-44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) a serem repassados durante o novo prazo de vigência, referentes ao valor de R\$-3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo original, não modificadas em todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. A eficácia deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração fica condicionada a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de no máximo 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
Município de Tuneiras do Oeste
OSCAR AKIRA SUZUKI
Presidente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD
TUNEIRAS DO OESTE
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
EDINILZA TARGINO SILVA DIONIZI
Assistente Administrativo/Financeiro
Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé - ABEHD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 658/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.860.159-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 904.111.459-91, admitida em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de acompanhante dependente por 60 (sessenta dias), com base no Art. 96, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 011/2021 no período de 28 de dezembro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.
PORTARIA Nº 659/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.860.159-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 904.111.459-91, admitida em 01 de abril de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de acompanhante dependente por 60 (sessenta dias), com base no Art. 96, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 011/2021 no período de 28 de dezembro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.
PORTARIA Nº 619 de 03 de maio de 2021, que transferiu a servidora MONICA RIGOLE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 619 de 03 de maio de 2021, que transferiu a servidora MONICA RIGOLE, matrícula 935801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.341.579-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 047.709.999-11, admitida em 18 de maio de 2011, para ocupar o cargo de carreira Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

Aos três (23) dias do mês de abril (04) de 2.021, às 15h15min, na Sede da prefeitura de Umuarama, situada na Av. Rio Branco, 3717 - centro cívico - Umuarama PR, reuniram-se alguns dos membros do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, Sres. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP e Prefeito Municipal da cidade de Umuarama/PR, Clodoaldo Fernandes dos Santos, Prefeito Municipal da cidade de Nova Tebas/PR, Rebeca Galacci, secretária de saúde de Cianorte representando por procuração o Prefeito Municipal da cidade de Cianorte/PR, Océlio Cesar Ferreira Leite, Prefeito Municipal da cidade de São Tomé/PR, Rafael Brito do Prado, Prefeito Municipal da cidade de Moreira Sales/PR, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal da cidade de Nova Londrina/PR, Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal da cidade de Santa Cruz do Monte Castelo/PR e Claudemir Gervasone, Prefeito Municipal da cidade de Altônia/PR

a fim de colocar em discussão diversos temas de interesse do Consórcio Público, conforme Edital de Convocação. O Presidente do CIUENP, Sr. Celso Luiz Pozzobom, primeiramente agradeceu a presença de todos, e na sequência deu-se início à reunião. Na sequência a Sra. Eliana Beraldo, coordenadora geral do CIUENP, teceu considerações acerca da pauta e dos assuntos tratados em 29ª Assembleia Geral ocorrida minutos antes onde fora prestada contas pelo consórcio com referência ao exercício de 2020, não havendo qualquer oposição ou apontamento a ser realizado pelos membros do conselho, assim ratificando o que fora aprovado em vigésima nona assembleia geral do CIUENP com relação ao item "a" de edital referente a prestação de contas do CIUENP referente ao exercício financeiro do ano de 2020, item "b" acerca da recomposição

anual dos servidores do consórcio, item "c" fora retirado de pauta sem apreciação em assembleia atinente ao item "d" referente a autorização para celebração de convênio junto à Universidade Paranaense (UNIPAR) com finalidade de desenvolvimento de estágio curricular obrigatório aos alunos do curso de medicina e pós graduação correlata da referida universidade o que também fora aprovado pelos presentes sem qualquer oposição e neste ensejo fora solicitada a autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de estagiários, o que então fora aprovado pelos presentes, por fim referente ao item "e" que trata da permissibilidade de autorização de débito automático para repasse do per capita pelos municípios também fora aprovado sem oposição pelos presentes, na sequência da reunião do conselho deliberativo fora conversado a respeito dos municípios com pendências para com o consórcio, onde o coordenador financeiro e administrativo Mauro Teixeira Liutti, explicou aos membros do conselho o porquê de haver pequenas pendências de alguns municípios e mais em específico para os anos de 2016 e 2017, período onde o pagamento era efetuado via depósito bancário mas que o cenário é positivo e que as parcelas vêm sendo pagas pelos municípios, ato contínuo o Sr. Adriano Horn, coordenador de recursos humanos do CIUENP apresentou uma proposta para alterar a carga horária de alguns servidores que possuem carga horária de 30 horas semanais para 36 horas semanais com o consequente acréscimo proporcional de seus vencimentos, isto com o objetivo de adequar as escalas de trabalho dos colaboradores do CIUENP que possuem a mesma função/cargo porém com cargas horárias distintas, uma de 30 horas semanais e outra de 36 horas semanais e com isso gerando dificuldades para o preenchimento de escala e gerando ônus com pagamento de horas extras, com esta referida proposta seria uma solução a reduzir o número de horas extras bem como de equiparar as jornadas de trabalho dos colaboradores, posto em votação nenhum membro do conselho se opôs, assim sendo aprovada a recomendação do Sr. Adriano Horn, que ficou incumbido de providenciar a regulamentação perante o setor jurídico e ficou avençado que esta alteração somente será realizada quando for conveniente ao interesse do serviço público, na sequência os demais membros do conselho trocaram experiências e sugestões junto com o presidente Sr. Celso Luiz Pozzobom, sem nada a questionar ou retificar com relação aos assuntos tratados em assembleia geral, sendo assim dando-se por encerrada a reunião de conselho deliberativo do consórcio, foi dada a palavra ao Sr. Celso Pozzobom, Presidente do CIUENP e Prefeito Municipal da cidade de Umuarama/PR, a fim de encerrar a reunião e assim suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Sr. Mauro Teixeira Liutti, Secretário da Reunião, e pelo Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP e prefeito da cidade de Umuarama/PR, bem como pela totalidade dos integrantes do Conselho Deliberativo.

CIUENP e prefeito da cidade de Umuarama/PR, bem como pela totalidade dos integrantes do Conselho Deliberativo.

Umuarama, 23 de abril de 2021. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP. Mauro Teixeira Liutti, Secretário da Reunião.

LISTA DE PRESEÇA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, REALIZADA EM 23/04/2021.

Table with columns: NOME, MUNICIPIO, ASSINATURA. Lists members of the council and their signatures.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 01.572.396/0001-04. E-mail: camara.sj@ptmail.com. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021. Processo Administrativo Nº 113/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. DECRETO Nº. 068, DE 18 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 89/2021 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 78/2021. Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2021.

MUNICÍPIO DE XAMBRE. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Segundo Quadrimestre de 2021. Table with columns: Código, Nomenclatura, Exercício 2021 (Orçado, Realizado).

CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Aviso de Suspensão do PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 067/2021. Pregão Eletrônico - nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. Processo Administrativo nº 068/2021. Pregão Eletrônico - nº 04/2021. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 067/2021. Pregão Eletrônico - nº 04/2021. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros: Tabela com colunas: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA. Edital de Intimação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA. Edital de Intimação.

Publicações

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orcamentario
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021 (Bimestre Março-Abril)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISTA ATUALIZADA (a)	PREVISTA ATUALIZADA (b)		RECEITA REALIZADA (c)		SALDO (d)	% (e)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.281.287,00	29.281.287,00	4.077.644,64	19.133,00	8.377.274,26	29.281.287,00	28,47
1.1- RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU	29.281.287,00	29.281.287,00	4.077.644,64	19.133,00	8.377.274,26	29.281.287,00	28,47
1.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.084.118,00	2.084.118,00	542.784,24	26,04	756.249,54	2.084.118,00	36,27
1.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c + e	1.939.200,00	1.939.200,00	478.900,40	26,16	800.100,00	1.939.200,00	41,30
1.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	967.969,00	967.969,00	193.959,00	19,93	82.924,72	967.969,00	8,47
1.1.4- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
1.2- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.2.1- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.300.000,00	1.300.000,00	60.000,00	4,62	39.000,00	1.300.000,00	3,00
1.2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c + e	200.000,00	200.000,00	19.500,00	9,75	68.250,00	200.000,00	34,13
1.2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.3.1- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.3.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.300.000,00	1.300.000,00	60.000,00	4,62	39.000,00	1.300.000,00	3,00
1.3.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c + e	200.000,00	200.000,00	19.500,00	9,75	68.250,00	200.000,00	34,13
1.3.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.4- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.4.1- Cota-Parte FPM	1.500.000,00	1.500.000,00	79.500,00	5,30	107.250,00	1.500.000,00	7,15
1.4.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.300.000,00	1.300.000,00	60.000,00	4,62	39.000,00	1.300.000,00	3,00
1.4.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c + e	200.000,00	200.000,00	19.500,00	9,75	68.250,00	200.000,00	34,13
1.4.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.4- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Cota-Parte FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Cota-Parte PVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Cota-Parte IOF-Cruzeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- Outras Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2+3)	23.988.877,00	23.988.877,00	4.156.844,64	17,34	8.484.524,26	23.988.877,00	35,38
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDOS - 20% DE (1+2+3) + (2+3) + (2+3) + (2+3)	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
5- VALOR LIMITE A SER APLICADO EM MOEDAS ALIASADAS DESTINADO AO FUNDOS - 5% DE (1+2+3) + (2+3) + (2+3) + (2+3)	1.199.443,85	1.199.443,85	207.842,23	17,34	424.226,21	1.199.443,85	35,38

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DO EXERCÍCIO	PREVISTA ATUALIZADA (a)	PREVISTA ATUALIZADA (b)		RECEITAS REALIZADAS (c)		SALDO (d)	% (e)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
6.1- FUNDO: Impostos e Transferências de Impostos	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
6.1.1- Principal	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- FUNDO: - Complementação da União - VAMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DO EXERCÍCIO	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
8-TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS DO EXERCÍCIO	28.786.652,40	28.786.652,40	5.018.213,57	17,43	10.181.429,11	28.786.652,40	35,41
9-TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS DO EXERCÍCIO	28.786.652,40	28.786.652,40	5.018.213,57	17,43	10.181.429,11	28.786.652,40	35,41

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DO EXERCÍCIO	PREVISTA ATUALIZADA (a)	PREVISTA ATUALIZADA (b)		RECEITAS REALIZADAS (c)		SALDO (d)	% (e)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DO EXERCÍCIO	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
10.1- Educação Infantil	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
10.1.1- Creche	4.797.775,40	4.797.775,40	831.368,93	17,34	1.696.904,85	4.797.775,40	33,19
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.3- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.4- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.5- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.6- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.7- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.8- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.9- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.10- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.11- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.12- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.13- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.14- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.15- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.16- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.17- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.18- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.19- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.20- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.21- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.22- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.23- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.24- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.25- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.26- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.27- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.28- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.29- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.30- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.31- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.32- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.33- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.34- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.35- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.36- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.37- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.38- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.39- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.40- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.41- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.42- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.43- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.44- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.45- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.46- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.47- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.48- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.49- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.50- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.51- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.52- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.53- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.54- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.55- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.56- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.57- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.58- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.59- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.60- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.61- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.62- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.63- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.64- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.65- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.66- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.67- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.68- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.69- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.70- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.71- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.72- Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.73- Educação Infantil	0,00	0,00					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambioá

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostriativo das Receitas e Despesas com Ação e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021 (Meses Janeiro-Abril)

RESCO - ANEXO XI (LC nº 141/2012 art.36)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, % (b/a) x 100)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, % (b/a) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100)

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c)

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (a), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (b), Liquidadas (c), Pagas (d)), Saldo Final (não aplicado) (e = (a) - (b) + (c) - (d))

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em ASPs (a), Valor aplicado em ASPs em execução (b), Valor aplicado além do limite (c), Total inscrito em RP no exercício (d), RP em execução (e), RP em execução no limite (f), Total de RP pago (g), Total de RP a pagar (h), Total de RP cancelado ou prescrito (i), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado ou prescrito (j = (c) - (i))

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (a), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (b), Liquidadas (c), Pagas (d)), Saldo Final (não aplicado) (e = (a) - (b) + (c) - (d))

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, % (b/a) x 100)

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100)

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100, DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (b), % (b/c) x 100)

Fonte: GOMBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Maio/2021, 08h e 21m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Aldeia Arqueológica, 182 - Fone: (0xx44) 3654-1235 - Fax: (0xx44) 3654-1299
E-mail: pbrasil@ilustrado.com.br

LEI Nº 765/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 229, de 23 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2.º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhes:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o ensino escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrencia para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alcancem a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEAJ;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3.º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em stilo da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) - licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) - folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontram vinculados;

c) - convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) - outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) - o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) - a adequação do sistema de transporte escolar;

c) - a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4.º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A, da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5.º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6.º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

h) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Art. 7.º - Os membros suplentes, para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 8.º - Para fins da representação referida na alínea I do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 9.º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f, do inciso I, deste artigo, a representação estudaantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7.º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil, que:
a) - exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) - prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8.º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7.º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 6.º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9.º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8.º desta Lei.

Art. 10.º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11.º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veja, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, o curso do mandato;

a) - a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veja, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12.º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13.º - A partir de 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14.º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1.º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 3/5 (três quintos) dos membros presentes.

§ 2.º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15.º - O site na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16.º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17.º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando especialmente revogadas as Leis Municipais nº 229/2007 e 363/2007, bem como todas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Depoente Ulisses Guimarães", aos 18 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 06/2021
RESCO - ANEXO XI (LC nº 141/2012 art.36)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 17.594.984/0001-89 - RZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP - RUA MARIANGA, 2447, SALA B, CENTRO, CEP 87520/000, Ivaté - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(s) Sr. RAFAEL JOÃO ZALPRA NETO - CPF: 349.995.948-89, residente: RUA DR. RUI FERRAZ DE CARVALHO, 4140, APARTAMENTO 1203, CENTRO, CEP 87501250, Umuarama - PR, tem entre si justo e acordado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de Clínica Geral na Unidade Básica de São Silvestre, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, do(s) Pregão(ões) 47/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 47/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 177/2019, a contar do dia 15 de Maio de 2021 com vencimento em 15 de Maio de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021/001127.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 47/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 177/2019.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2021.
RZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP.
Contratada:
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 13.027.589/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ALUZINCO METÁLICA POR TELHA SANDUICHE METÁLICA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$80.340,02 (OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JESSICA TURCATTO KRAJEWSKI
J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 13.027.589/0001-63
18/05/2021
Assinamento de Licitação e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Fonte: GOMBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Maio/2021, 08h e 21m.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.889.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
22044-490/AMAZONAS
UMUARAMA - PR
CEP: 87.500-000 Fone: (0xx44) 3622-2728

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Fomento nº 028/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R/S
Objeto: COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL XODO LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de fomento nº 028/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, passando o término para 20 de maio de 2022.
Umuarama, 18 de maio de 2021.
NILSON MANDUÇA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2021
SÚMULA: Lotar a servidora Srª Lucimar Dora Gonçalves matrícula 467-7 para Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Lotar a Servidora Lucimar Dora Gonçalves, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.602.764-7, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 036/2021
SÚMULA: Lotar a servidora Srª Rosilange Galioti de Freitas Volpe matrícula 469-3 para Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Lotar a Servidora Rosilange Galioti de Freitas Volpe, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.630.815-8, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246
DE 18 DE MAIO DE 2021.
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$-200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORAIS, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/05/2021 05:00h 16:00h Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247
DE 18 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JAQUELSON APª ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/05/2021 10:00h 16:00h Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 maio de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 042/2021
DISPENSA Nº 026/2021
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de luva de proteção para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
CONTRATADA:
PAÇO MUNICIPAL "Depoente Ulisses Guimarães", aos 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 042/2021
DISPENSA Nº 026/2021
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de luva de proteção para uso e proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
CONTRATADA:
PAÇO MUNICIPAL "Depoente Ulisses Guimarães", aos 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrita no CNPJ/INF sob o nº 72.202.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.

P.B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME, sito na Rua Pernambuco, nº 150, Letra A, Centro, CEP 87.450-000, na Cidade de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 39.697.151/0001-86, por ter apresentado o menor preço na nota de R\$17.435,00(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(17/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2021
SÚMULA: Lotar o Servidor Rosely Aparecida Braga matrícula 599-1 para Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 094 DE 14 DE MAIO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA:
Pelo motivo de falecimento, NAYARA CRISTINA RODRIGUES LELES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.856.582-9, expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob n.º 095.375.329-84, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de maio de ano de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 063/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 - PROCESSO N.º 063/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO BELTRAMIN, portador do RG n.º 3.091.079-6 SSP/PR, CPF n.º 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório n.º-063/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob n.º-029/2020, que neste ato terá seu TERCEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei n.º 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 2º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:

GASOLINA COMUM R\$-5,00- R\$-5,32-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$-624,51 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 063/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 12.226,71 (doze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 12 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP/Contratada
MAURÍCIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI
FUJISAWA CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, portador do RG n.º 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO BELTRAMIN, portador do RG n.º 3.091.079-6 SSP/PR, CPF n.º 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório n.º-002/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob n.º-002/2021, que neste ato terá seu QUARTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei n.º 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 3º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R\$-3,93- R\$-4,25-
ÓLEO DIESEL S10 R\$-4,07- R\$-4,36-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$-41.681,01 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e um centavo) fica o valor global do Contrato n.º 004/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.

O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 763.971,22 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 12 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP/Contratada
MAURÍCIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI
FUJISAWA CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 006/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO BELTRAMIN, portador do RG n.º 3.091.079-6 SSP/PR, CPF n.º 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório n.º-003/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob n.º-003/2021, que neste ato terá seu QUARTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei n.º 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 3º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R\$-3,93- R\$-4,25-
ÓLEO DIESEL S10 R\$-4,07- R\$-4,36-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$-16.492,48 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) fica o valor global do Contrato n.º 006/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.

O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 300.485,67 (trezentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 12 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP/Contratada
MAURÍCIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI
FUJISAWA CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PORTARIA N.º 095, DE 14 DE MAIO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, VANESSA MUNIZ OZORIO,
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Interno Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora VANESSA MUNIZ OZORIO, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 83139943 expedida pela SSP/PR e CPF sob n.º 040.948.219-61, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - N.º 001/2020, no cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 26/04/2021.

Francisco Alves, em 14 de maio de ano de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 284/2021
Data: 18.05.2021

Ementa: transferência de lotação servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 666/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Claudio de Jesus /Lavador/Lubrificador 8.004.257-4 - SESP/PR Diretoria de Limpeza Pública - Eletivos Diretoria de Esporte e Lazer - Eletivos 17/05/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 17.05.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual da Deliberação 051/2016 - CEDCA - Fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência - referente ao período de 11/2018 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia - Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de maio de 2.021, as 13:30, ata nº 002 por meio da plataforma digital: meet.google.com/srg-mwvv-npr.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação Deliberação 051/2016 - CEDCA - Fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual da Deliberação 051/2016 - CEDCA - Fortalecimento do Atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência - referente ao período de 11/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 18 de maio de 2021.

Lenir Sanches Postero
Lenir Sanches Postero
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR - Incentivo para os Conselheiros Tutelares - referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia - Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de maio de 2.021, as 13:30, ata nº 002 por meio da plataforma digital: meet.google.com/srg-mwvv-npr.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR - Incentivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR - Incentivo para os Conselheiros Tutelares - referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 18 de maio de 2.021.

Lenir Sanches Postero
Lenir Sanches Postero
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 006/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 - FIA/CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/07/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia - Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de maio de 2.021, as 13:30, ata nº 002 por meio da plataforma digital: meet.google.com/srg-mwvv-npr.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 - FIA/CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 - FIA/CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/07/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Justificamos a assistência da modalidade, pois o município não tem famílias de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 18 de maio de 2.021.

Lenir Sanches Postero
Lenir Sanches Postero
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 007/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR - Fortalecimento do CMDCA, período de 12/2019 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia - Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de maio de 2.021, as 13:30, ata nº 002 por meio da plataforma digital: meet.google.com/srg-mwvv-npr.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR - Fortalecimento dos CMDCA, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas PARCIAL do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR - Fortalecimento dos CMDCA, período de 12/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º Aprovar a Justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 18 de maio de 2.021.

Lenir Sanches Postero
Lenir Sanches Postero
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 008/2021

SÚMULA: Aprovação da Alteração do Plano de Ação da Deliberação 051/2016 - CEDCA - Fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia - Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de maio de 2.021, as 13:30, ata nº 002 por meio da plataforma digital: meet.google.com/srg-mwvv-npr.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de alteração do Plano de Ação da Deliberação 051/2016 - CEDCA - Fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, para inclusão na aba execução da despesa o item: capital.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 18 de maio de 2021.

Lenir Sanches Postero
Lenir Sanches Postero
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 283/2021
Data: 18.05.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 196/2018, 292/2018, 299/2021, 313/2021, 1707/2021, 1944/2021, 1953/2021, 2016/2021, 2003/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Nome RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
Cassiana Antonio Vicente 1.732.784 - SESP/MS 2020/2021 15/11/2021 a 19/11/2021
Julio Cesar Juvenal 5.823.422-2 - SESP/PR 2020/2021 24/05/2021 a 02/06/2021
Marcelo Fernando de Cassio 10.237.038-4 - SESP/PR 2020/2021 10/06/2021 a 09/07/2021
Marcelle Cassiano Rego Takeida 9.793.223-3 - SESP/PR 2019/2020 04/06/2021 a 18/06/2021
Mylene Meyre Rojas Ortelhado 3.958.778-4 - SESP/PR 2020/2021 01/07/2021 a 30/07/2021
Nelson José Goeller 7.124.928-0 - SESP/PR 2017/2018 02/07/2021 a 16/07/2021
Orlando Avelino D Onofre 2.245.494-4 - SESP/PR 2020/2021 07/06/2021 a 25/06/2021
Paulo Henrique Joenck de Castro 6.456.677-6 - SESP/PR 2019/2020 01/06/2021 a 30/06/2021
Roberto Carlos de Lima 4.224.958-0 - SESP/PR 2019/2020 20/05/2021 a 03/06/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.845/2021
DATA: 18/05/2021

SÚMULA: Adjuvica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,

DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, MACOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME, PROJECASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, TYSKI & MACHOVSKI LTDA-ME, VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, VINICIUS DO AMARAL ROLANDA - ME, VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 017/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 017/2021 em favor das empresas ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, MACOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME, PROJECASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, TYSKI & MACHOVSKI LTDA-ME, VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, VINICIUS DO AMARAL ROLANDA - ME, VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para o CMEI Bruna Santos de Moura, oriundos do termo de compromisso PAR n.º 20190029, processo n.º 000032201960, creche pro infancia - PAC 02, conforme quantidade e descrições constantes na solicitação da secretaria de educação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ						
Estado do Paraná						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021						
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021						
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatização total para atender as necessidades do posto de identificação do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<p>Fornece: Europc Computadores LTDA – ME/ CNPJ: 32.294.930/0001-91</p> <p>ESCANER DE DOCUMENTOS: Características Mínimas Obrigatórias:</p> <ol style="list-style-type: none"> Captador de imagens: Vidro de exposição (flatbed); Conectividade USB 2.0; Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; Suporte a driver TWAIN / WIA; Capacidade de capturar fotografias. <p>2. Software de digitalização com as funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; Correção de ângulo/inclinação; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; 	UND	01	- Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	<ol style="list-style-type: none"> Detecção e eliminação de páginas em branco; Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. <p>3. Compatibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. Manuais, drivers e acessórios: Fornece manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornece cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. 					
2	<p>ESCANER BIOMÉTRICO - Características mínimas obrigatórias:</p> <ol style="list-style-type: none"> Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 	UND	01	- Nitgen eNBioScan-F Rool (HFDU 07) - Suprema RealScan-D - Integrated Biometrics Watson Mini - Nitgen eNBioScan-S Plus	R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00
	<ol style="list-style-type: none"> Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornece manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornece APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; 					
	<ol style="list-style-type: none"> Fornece SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. <p>Observação: Este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade.</p>					
3	<p>IMPRESSORA: Características mínimas obrigatórias:</p> <ol style="list-style-type: none"> Tecnologia: Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera. Impressora Monocromática Integrada: Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta; Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos; Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; Aceitar papéis com gramatura: De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade; De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso; Capacidade das gavetas de entrada: 100 (cem) folhas para gaveta multiúso; 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade; Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas; Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; O equipamento deverá suportar 	UND	01		R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
	<ol style="list-style-type: none"> Tons de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752; Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário; Módulo de gerenciamento: Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior; Memória RAM instalada de 1 GB; Disco rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32 GB, ou superior; Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização; Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2; Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex); Conector RJ-45. Compatibilidade: Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; Manuais, drivers e acessórios: Fornece manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornece cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos. 					
					VALOR TOTAL: R\$ 11.210,00	

Obs : colocar os valores fechados no preço

CONDIÇÕES:

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA						
Estado do Paraná						
DECRETO Nº 263/2021						
Data: 18.05.2021						
Ementa: ratifica as medidas constantes no Decreto Estadual nº 7.672/2021 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.						
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;						
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;						
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672 de 17 de maio de 2021 o qual determina algumas medidas restritivas no âmbito do Estado do Paraná;						
Considerando a reunião realizada na data de 18 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;						
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,						
DECRETA:						
Art. 1º Fica determinado no período das 22h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.						
Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 22h00min, de segunda-feira à sábado, para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.						
§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sábado até às 22h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário e aos domingos o atendimento será somente no sistema delivery ou retirada no balcão.						
§ 2º Dentro do período permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com 01 (uma) fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.						
§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à domingo até às 22h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.						
§ 4º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras e conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 22h00min, e aos domingos somente retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.						
§ 5º Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 22h00min.						
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.						
§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, no horário das 06h00min às 22h00min de segunda-feira à sábado, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.						
§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros de segunda-feira à sábado até às 22h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.						
§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021, até às 22h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no caput deste artigo.						
Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 21h00min às 21h00min.						
Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 30% observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.						
Art. 5º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino de idioma, artes e reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, mediante o cumprimento do horário permitido para circulação de pessoas até às 22h00min de segunda-feira à sábado, e das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.						
Art. 6º Fica autorizado a retomada das atividades da Rede Estadual de ensino conforme Resolução SESA 098/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná.						
Art. 7º Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo ser realizado em grupos de até 5 (cinco) crianças, que poderão ser atendidos em até 3 (três) vezes na semana, conforme possibilidades e prioridades, com duração das aulas de até 2 (duas) horas, seguindo os protocolos sanitários para a prevenção da COVID-19 e orientação da vigilância sanitária.						
Parágrafo único. O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.						
Art. 8º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.						
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futebol ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estabelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.						
Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 22h00min de segunda-feira à sábado, a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.						
Art. 10 Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.						
Art. 11. Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesanato de segunda-feira à sábado até às 22h00min, sendo observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.						
Art. 12. O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente: I – multa de 100 UFG (R\$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação; II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.						
Art. 13. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 252/2021 e as demais disposições em contrário.						
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com eficácia a partir de 18 de maio 2021 e vigência até o dia 1º de junho de 2021.						
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.						
HERALDO TRENTO Prefeito Municipal						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ						
Estado do Paraná						
DECRETO Nº 077/2021						
SÍNULJA: Homologação resultado de processo Licitatório.						
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,						
DECRETA:						
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 015/2021, em favor das empresas VANESA C. DA SILVA – ME; ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização de áreas-condicionadores tipo split capacidade de refrigeração entre 9.000 BTUS a 36.000 BTUS incluindo evaporadora, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 meses.						
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.						
Edição da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.						
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA						
Estado do Paraná						
RESOLUÇÃO DE CONTRATOS Nº 077/2021						
Contrato Nº 077/2021						
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA						
Contratada: J. V. MILANI COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI						
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa) para toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia pelo período de 1 (um) ano.						
Valor Total: R\$ 119.917,00 (cento e dezesseis mil novecentos e dezesseis reais).						
Data da Assinatura: 17 de maio de 2021.						
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 015/2021.						
Papo Municipal Prefeito: Evandro Rodrigues Fessanha, 18 de maio de 2021.						
LUIZ LAZARO SORVOS Prefeito Municipal						

MUNICÍPIO DE GUAÍRA						
ESTADO DO PARANÁ						
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2021						
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021						
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA						
Detentora da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74						
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.						
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.						
Alteração do Valor: A partir de 18 de maio de 2021, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 116/2021 sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:						
Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado		
3	Óleo Diesel comum (...)	Litro	R\$ 3,99	R\$ 4,19		
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.						
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.						
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2021						
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 027/2020						
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA						
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19						
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Otacilio Bachecha e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município.						
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do item 8 do Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020.						
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do item 8 do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando- se, portanto, em 30 de junho de 2021.						
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.						
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021						
Pregão Presencial nº 093/2021						
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA						
Contratada: QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, CNPJ nº 07.243.856/0001-37						
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamento (secador de ar comprimido), a ser utilizado na instalação/revisão e ampliação do sistema de oxigênio (conjunto de ar/ compressor) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, desse município.						
Valor Total: R\$ 5.470,86 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos).						
Prazo de Vigência: início em 18 de maio de 2021 e término em 17 de maio de 2022.						
Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.						
Foro: Guaíra – Paraná.						
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.						
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021						
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA						
Contratada: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.						
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredora Mecânica, frota 226, pat. 19902, placa ASR 3394, nesse município de Guaíra, Paraná.						
Valor Total: R\$ 79.560,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).						
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 17 de julho de 2021.						
Data de Assinatura: 17 de maio de 2021.						
Foro: Guaíra – Paraná.						
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2021.						
HERALDO TRENTO / PREFEITO						

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130